



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Ofício n.º 181/2015-SECAD

Uruguaiana, 01 de dezembro de 2015.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Jussara Osório de Almeida
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Protocolo: 1643/Leg
Data: 03.12.2015
Hora: 15h11min

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 133/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 133/2015** que "**Autoriza o Município de Uruguaiana a firmar Convênio com o Conselho de Ministros Evangélicos de Uruguaiana (CMEU).**"
2. A Lei nº 4.117 – de 1º de agosto de 2012 criou no Calendário de Eventos do município de Uruguaiana o Dia da Bíblia, celebrado, no município, no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.
3. O dia da Bíblia, através desta Lei, passou a ser um Evento Cultural Oficial do município, podendo este participar da organização das atividades de caráter ecumênico e público, realizadas, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de ação, organizar as atividades a serem realizadas neste dia.
4. A Bíblia Sagrada é o livro mais lido no mundo, o qual transmite sabedoria ao homem e as suas gerações. Para os cristãos serve como alimento, merecendo que se dê a importância devida a ela, transmitindo a população os ensinamentos tirados. Oportuno lembrar que o Executivo não pode ficar alheio a tão importante Escritura, devendo dar-lhe o destaque merecido, e o auxílio financeiro para custear as despesas referentes às comemorações alusivas ao Dia da Bíblia.
5. O presente projeto de lei e termo de convênio tem respaldo jurídico, e servirá aos interesses públicos municipais, tendo em vista que trata-se de colaboração de interesse público cultural.
4. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solícito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



Projeto de Lei N.º 133/2015.

Protocolo: 1643/Leg
Data: 03.12.2015
Hora: 15h11min

Autoriza o Município a firmar Convênio com o Conselho de Ministros Evangélicos de Uruguaiana (CMEU), nos termos que menciona.

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o Conselho de Ministros Evangélicos de Uruguaiana (CMEU), organização religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.128.449/0001-44, com sede na rua Duque de Caxias, n.º 2596, Bairro Centro, Uruguaiana RS, CEP 97.500-183, visando o repasse de auxílio financeiro para custear despesas referentes as comemorações alusivas ao “**Dia da Bíblia**”, conforme o Termo que faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Municipal de Cultura
1339212012.048 – Garantir Espaços Culturais e de Lazer à População
33504300 – Subvenções Sociais (760)
Fonte de Recurso: 0001 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2015.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.